

DECISÃO DA COMISSÃO**de 3 de Março de 2011****que altera a Decisão 97/80/CE que estabelece as disposições de aplicação da Directiva 96/16/CE do Conselho, relativa aos inquéritos estatísticos a efectuar no sector do leite e dos produtos lácteos****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2011/142/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 96/16/CE do Conselho, de 19 de Março de 1996, relativa aos inquéritos estatísticos a efectuar no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A experiência adquirida aquando da aplicação da Decisão 97/80/CE da Comissão, de 18 de Dezembro de 1996, que estabelece as disposições de aplicação da Directiva 96/16/CE do Conselho, relativa aos inquéritos estatísticos a efectuar no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽²⁾, provou que era necessário adoptar uma discriminação mais pormenorizada das maiores empresas de lacticínios.
- (2) A Decisão 97/80/CE deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

- (3) As medidas previstas pela presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Estatística Agrícola,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão 97/80/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de Março de 2011.

*Pela Comissão**O Presidente*

José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 78 de 28.3.1996, p. 27.

⁽²⁾ JO L 24 de 25.1.1997, p. 26.

ANEXO

No anexo II da Decisão 97/80/CE, os quadros D, E, F, G.1, G.2, G.3, G.4 e G.5 passam a ter a seguinte redacção:

«QUADRO D

Classificação das empresas ⁽¹⁾, segundo a importância da recolha anual de leite

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de recolha	Número de empresas	Recolha (1 000 toneladas)
5 000 e menos
5 001 a 20 000
20 001 a 50 000
50 001 a 100 000
100 001 a 300 000
300 001 a 400 000
400 001 a 500 000
500 001 a 750 000
750 001 a 1 000 000
mais de 1 000 000
Total

⁽¹⁾ Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO E

Classificação dos centros de recolha ⁽¹⁾, segundo a importância da recolha anual de leite

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de recolha	Número	Recolha (1 000 toneladas)
1 000 e menos
1 001 a 5 000
5 001 a 20 000
20 001 a 50 000
50 001 a 100 000
mais de 100 000
Total

⁽¹⁾ Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO F

Classificação das empresas ⁽¹⁾, segundo a importância do volume de leite tratado

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de leite tratado	Número de empresas	Volume (1 000 toneladas)
5 000 e menos
5 001 a 20 000

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de leite tratado	Número de empresas	Volume (1 000 toneladas)
20 001 a 50 000
50 001 a 100 000
100 001 a 300 000
300 001 a 400 000
400 001 a 500 000
500 001 a 750 000
750 001 a 1 000 000
mais de 1 000 000
Total

(¹) Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO G.1

Classificação das empresas (¹), segundo a importância da produção anual de certos grupos de produtos lácteos

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Grupos de produtos: PRODUTOS FRESCOS (1)		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
1 000 e menos
1 001 a 10 000
10 001 a 30 000
30 001 a 50 000
50 001 a 100 000
100 001 a 150 000
150 001 a 200 000
200 001 a 250 000
mais de 250 000
Total

(¹) Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO G.2

Classificação das empresas (¹), segundo a importância da produção anual de certos grupos de produtos lácteos

País: Situação em 31 de Dezembro:		
Grupos de produtos: LEITE PARA CONSUMO (11)		
Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
1 000 e menos
1 001 a 10 000
10 001 a 30 000
30 001 a 100 000

País: Situação em 31 de Dezembro:

Grupos de produtos: LEITE PARA CONSUMO (11)

Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
100 001 a 150 000
150 001 a 200 000
200 001 a 250 000
mais de 250 000
Total

(1) Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO G.3

Classificação das empresas (1), segundo a importância da produção anual de certos grupos de produtos lácteos

País: Situação em 31 de Dezembro:

Grupos de produtos: PRODUTOS LÁCTEOS EM PÓ (22)

Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
1 000 e menos
1 001 a 5 000
5 001 a 20 000
20 001 a 25 000
mais de 25 000
Total

(1) Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO G.4

Classificação das empresas (1), segundo a importância da produção anual de certos grupos de produtos lácteos

País: Situação em 31 de Dezembro:

Grupos de produtos: MANTEIGA (23)

Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
100 e menos
101 a 1 000
1 001 a 5 000
5 001 a 10 000
10 001 a 15 000
15 001 a 20 000
20 001 a 25 000
mais de 25 000
Total

(1) Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.

QUADRO G.5

Classificação das empresas ⁽¹⁾, segundo a importância da produção anual de certos grupos de produtos lácteos

País: Situação em 31 de Dezembro:

Grupos de produtos: QUEIJO (todos os tipos) (24)

Classes de grandeza (em toneladas/ano) de produtos derivados	Número de empresas	Produção anual (1 000 toneladas)
100 e menos
101 a 1 000
1 001 a 4 000
4 001 a 10 000
10 001 a 15 000
15 001 a 20 000
20 001 a 25 000
mais de 25 000
Total

⁽¹⁾ Referidas no artigo 2.º, primeiro parágrafo, ponto 1, da Directiva 96/16/CE.»